

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE EMENDA LEI ORGANICA: 04-0004/1995 DE 1995

4-485,50

MATERIA LEGISLATIVA: PLO

04-0004/1995 DE 11/04/95

PROMOVENTE: VEREADOR

BRUNO FEDER

E M E N T A:

ACRESCENTA PARAGRAFO UNICO AO ART. 233 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 11:00:01

00000010048-08



ARQUIVADO EM

REGINA ALVES
CHEFE DE SESSAO



Câmara Municipal de

Folha nº 03 de proo.
n.º 04 de 1995

19

LIDO HOJE 11 ABR 1995
AS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO E ORÇAMENTO

EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.

FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

04 - FLO

04-0004/1995

Acrescenta parágrafo único ao art. 233 da
Lei Orgânica do Município de São Paulo.

decreta:

A Câmara Municipal de São Paulo promulga:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 233 da Lei Orgânica do
Município de São Paulo o parágrafo único, com a seguinte redação

Art. 233 -

"Parágrafo único - O Município aplicará,
anualmente, no mínimo 2% (dois por cento) da
receita resultante de impostos, para apoio e
incentivo das práticas esportivas amadoras".

Art. 2º - Está Emenda entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo

Sala das Sessões, 11 de abril de 1.995.

SEÇÃO DE REVISÃO

11 ABR 1995

Bruno Feder
Vereador

Maria Maria Bradas (para emenda nº 0004)

John S. (para emenda nº 0004)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE M/ juntado(s) nesta data docu (s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e folha de informação sob
n.º 03 / 19 / 04 / 95 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de	proc.
n.º	04	de	1995

JUSTIFICAÇÃO

A inércia, o abandono e o descaso que o Governo Municipal trata o esporte amador é o motivo de mérito que nos nos leva a apresentar esta propositura.

Inúmeras são as entidades esportivas que se ressentem de critérios e programas de integração destinados ao esporte amador, em todas sua modalidades.

O esporte amador é carente de espaço junto à Secretaria competente, e bem assim, de programa técnico - pedagógico e de calendário de eventos de atividades esportivas competitivas.

O Governo Municipal não fomenta práticas e competições esportivas entre clubes e associações.

As atividades da Secretaria Municipal de Esportes devem ser DESCENTRALIZADAS e anexas as Administrações Regionais, a fim de que seus objetivos esportivos possam ter maior integração com a população esportiva dos bairros e conjuntos habitacionais desta capital.

Entendemos que a aplicação de 2% da receita resultante de impostos arrecadados pelo Município e destinado ao esporte amador, propiciará melhor qualidade e maior difusão do esporte amador.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 04 de 19 95 19 04 95 (a)

SR. Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta,
em 19/04/95.

FÁTIMA AMORIM PA MULLI
Assis. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

19/4/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chf. - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/04/95 às 12:00 h.

Às Nobres Vereadoras
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e J
em 20 de 04 de 1995


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 08. 05. 95

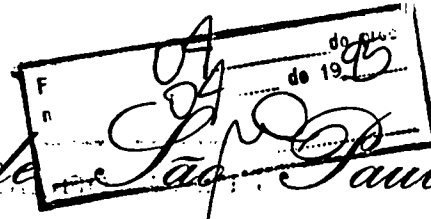
(a) 



17 - RELCOM
17-1326/1995

16 - PAR
16-0610/1995

Municipal de São Paulo



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO Nº 4/95.

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do
Município, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, apoiado
pelo número legal de membros da Câmara Municipal, visa
acrescentar parágrafo único ao art.233 da L.O.M.

O art.233 da Lei Orgânica do Município obriga
o Município a destinar recursos orçamentários ao esporte, à
educação física e ao lazer da população. A modificação
proposta nesta emenda consiste em estabelecer o mínimo de 2%
(dois por cento) anualmente, para o apoio e incentivo das
práticas esportivas amadoras.

A propositura ampara-se no art.29, "caput" da
Constituição Federal de 1988, bem como no art.36 da Lei
Orgânica do Município

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

08/05/95.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 13/05/95
Página 46 coluna 29
Conteúdo: Antônio

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 18/05/95

ENITZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 18/05/95 às 16:02 h. Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR,

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

22/05/95
Mariano Faria
PRESIDENTE

Fc. n.º	5	do proc.
i.	4	de 1995
(unhor. no		

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NOBRE VEREADOR DARCIO ARRUDA

Darcio Arruda
29/6/95

Encontra-se na pauta de discussão desta Comissão o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, de autoria do Nobre Vereador Bruno Feder, autuado sob o nº 04/95, que acrescenta parágrafo único ao art. 233 daquele diploma legal.

Conforme exposto em sua justificativa, pretende o Nobre autor promover a vinculação de 2% da receita tributária municipal ao apoio e incentivo das práticas esportivas amadoras, visando a descentralização das atividades hodiernamente concentradas na Secretaria Municipal de Esportes, anexando-as junto às Administrações Regionais, a fim de patrocinar maior integração dos objetivos esportivos com a população dos bairros e conjuntos habitacionais da Capital.

Consta ainda do procedimento que instrui o presente PLO, o parecer de nº 610/95, exarado por essa D. Comissão de Constituição e Justiça na qual conclui-se pela legalidade da propositura em virtude de estar amparada pelo disposto no art. 29 "caput" da Constituição Federal e no art. 36 da LOM.

Todavia, em que pese os nobres propósitos do autor, após minuciosa análise do Projeto apresentado, observamos ~~que~~, s.m.j., encontrar-se o mesmo eivado de inconstitucionalidade, na medida em que contraria os ditames expressos nos arts. 29 e 167, IV da Carta Federal.

Parece-nos, com a devida vênica, que ao determinar a vinculação de parte da receita tributária municipal ao apoio e incentivo de práticas esportivas amadoras, o projeto afronta o mandamento constitucional constante da seção II, intitulada "Dos Orçamentos", que reza:

“ São vedados:

.....
IV - a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, par. 8º;

Tendo em vista, pois, que a observância aos dispositivos constitucionais é medida de rigor na elaboração da LOM, vimos pelo presente, requerer de Vossa Excelência a reapreciação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica em apreço a fim de concluir, ao final, pela manutenção ou retificação do D. parecer supra referido.

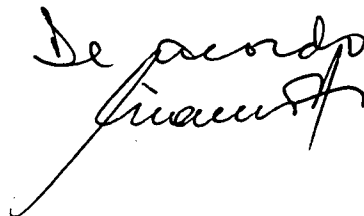
Atenciosamente,

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 20/06/95.



MAURÍCIO FÁRIA PINTO

Presidente



Am 20/06/95.

~~Marcos Antonio Silva~~

~~Secretario~~

~~Reg. 10833~~

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 31/8/95 às 18:30hs

Ao Nobre Vereador

para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em _____ de _____ de 19. _____

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SE GUE. Juntado nesta data 1929 para deliberar, rubricado sob

folha n.º 07 e 08 03/10/95



Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Folha n.º	0407	do proc.	95
n.º		de 19	

[Handwritten signature]

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em,

15/09/95

~~Ver. Dárcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara

16 - PAR
16-1545/1995

17 - RELCOM
17-1766/1995

San Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 4/95.

Folha n.º	04	de 08	do proc.	da 19	95
n.º					

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, apoiado pelo número legalidade membros da Câmara Municipal, visa acrescentar parágrafo único ao art.233 da L.O.M.

O art.233 da Lei Orgânico do Município obriga o Município a destinar recursos orçamentários ao esporte, à educação física e ao lazer da população. A modificação proposta nesta emenda consiste em estabelecer o mínimo de 2% (dois por cento) anualmente, para o apoio e incentivo das práticas esportivas amadoras.

A propositura ampara-se no art.29, "caput" da Constituição Federal de 1988, bem como no art.36 da Lei Orgânica do Município

Pela Legalidade.

30/09/95
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/10/95

[Signature]
aug

[Signature]
30/09

[Signature]
CC/ Relcom

[Signature]
Relcom
Contratado
[Signature]
Wh J.R.

Publicado no DIARIO OFICIAL
 de 06 / 10 / 1995
 pagina 59 coluna 19
 conferido: Antonieto

A Douta Comissão de
 Educação, Cultura e Esportes

Em 06 / 10 / 95

7/ **ENILZA ANDRE**
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Educ. Cult. e Esportes
 Em 11/11/95 as 18:00 h.

Marcos Antonio Silva
 Secretário
 Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Arme Lora

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 ESPORTES.

11/11/95
 PR. ENTE
 9.1
Marcos Antonio Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sigla e, juntados aos autos, para ser arquivado e rubricados sob

formas a 916 29 11/95 (a)



Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 20/11/55.

Maurício Faria

Ver. Maurício Faria

Presidente da Comissão de
Educação, Cultura e Esportes



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1995/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº
04/95

De autoria do nobre Vereador Bruno Feder, o projeto de emenda à Lei Orgânica nº 04/95 visa acrescentar parágrafo único ao art. 233 do Estatuto Fundamental do nosso município, nos seguintes termos:

"Art. 233 -

Parágrafo único - O Município aplicará, anualmente, no mínimo 2% (dois por cento) da receita resultante de impostos, para apoio e incentivo das práticas esportivas amadoras."

Alega o M. Autor que a inércia, o abandono e o descaso que o Governo Municipal trata o esporte amador é o motivo de mérito que o levou a apresentar a matéria em apreciação.

Mais: que a Administração não fomenta práticas e competições esportivas entre clubes e associações. Entende, desta forma, que as atividades da Secretaria Municipal de Esporte devem ser descentralizadas e anexas às Administrações Regionais, para que haja uma maior integração com a população esportiva dos bairros e conjuntos habitacionais da cidade.

Trata-se de matéria de elevado interesse público, posto que a própria LOMSP dispõe que "é dever do Município apoiar e incentivar o esporte, a recreação, o lazer, a expressão corporal, como formas de educação e promoção social e como prática sócio-cultural e de preservação da saúde física e mental do cidadão" (art. 230). Dispõe, outrossim, que o Município deve destinar recursos orçamentários para incentivar a prática esportiva, dentre outros (art. 233).

Por todo o exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 25/11/95,

Presidente

Relator

17 - REL.COM
17-6244/1995

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 6 / 12 / 19 96

pagina 59 coluna 2

conferido:

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 7 / 12 / 96

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 07.12.95 às 1500h, MARGARETE NUNES SILVA

Secretária

ao nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

07.12.95

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 11 e folha de informação sob n.º 20 / 12 / 95 a ()

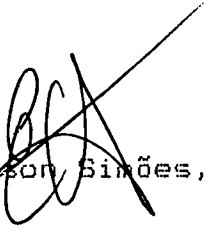


Câmara Municipal de São Paulo

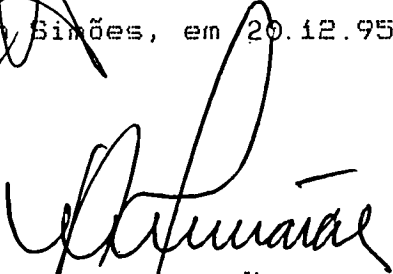
Folha n.º 11 do proc.
n.º 4 de 1975
funcionário P. G. G.

Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo manifeste sua opinião sobre o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 4/95.


Edson Sinões, em 20.12.95

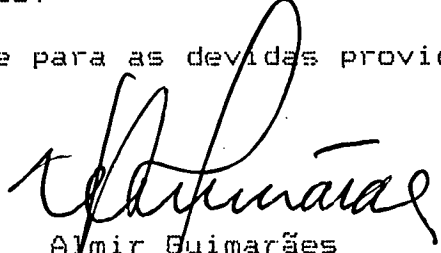
Deferido


Almir Guimarães

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

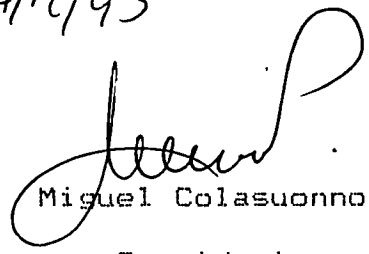
Sr. Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.


Almir Guimarães

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Deferido. 27/12/95


Miguel Colasuonno

Presidente

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SR. 27/12/95

CAETANO DEL CIOPPA
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

27/12/95

18.00 2

Sra. Elizabeth,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

28/12/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Pro videnciado, conforme dete rminação de V.Sa.

28/12/95

MARIA ELIZABETH DE CAMARGO
Assistente Técnico da Direção IV

SEGUE... m. pado... S... nesta data
documento... S... a papel de informação
rubricado... S... sob folha... S... no... 12/13
Em 119101196



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	13	de 12
n.º	04-004	de 1995
O funcionário	[assinatura]	

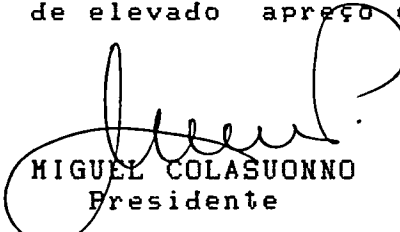
São Paulo, 24 de dezembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.1101/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 04/95, de autoria do Vereador Bruno Feder - que acrescenta parágrafo único ao art. 233 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PLO nº 04/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. 11.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcss.

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em _____
SEM EFEITO

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 04-004 de 19 95-02 / 02 / 96 (a) MARIA ELIZABETH PIVA DE CAMARGO Assistentia Técnica de Direção IV

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 29 de dezembro de 19 95

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 1101/1995,
de 29/12/95, solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 04/95, de autoria do Vereador
Bruno Feder.

Anexo: cópia xerográfica do PLO nº 04/95 e do despacho da
Comissão de Finanças e Orçamento de fls. 11.

RECEBI EM
04/01/96
Regina
REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete

CÓD. 0553



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 01 de fevereiro de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 030 /96

15 - DOCREC
15-0036/1996

Senhor Presidente

n.º	15	do proc.
4		de 1995
Funcionário		

RECEBIDO NA A. T. L.	
Em 01/02/96	
às 15:25 horas	

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

À Leg. 1,

D. 151.2 96

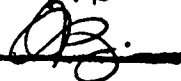


LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

02/02 196

12:00h. 

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em. 02/02/96



ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em. 02/02 as  h.

MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 030/96 DAS INFORMAÇÕES
RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:

Folha n.º	16	do proc.
L.º	4	de 19 95
o funcionário		

01. P.L. nº 1.193/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0834/95 - Vereador Mário Noda - denomina Samuel Rawet a Viela 20, localizada no Setor 190 - Quadra 049 - AR/PJ.

02. P.L. nº 335/94 - Ofício nº 18/Leg.3/0897/95 - Executivo - institui o "Programa de Assistência Integral à Saúde da Família", e dá outras providências.

03. P.L. nº 1295/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0992/95 - Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - denomina Renaldo Laporta a Viela sem denominação localizada na Rua Campo Comprido com Av. Engº Caetano Alvares, no bairro de Santana, nesta Capital.

04. P.L. nº 177/94 - Ofício nº 18/Leg.3/300492/95 - Vereador Aurélio Nomura - autoriza o Executivo a conceder isenção total do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano aos contribuintes que detêm a guarda de criança ou adolescente, e dá outras providências.

05. P.L. nº 1281/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1013/95 - Vereador Osvaldo Gianotti - denomina Dr. Osvaldo Marasca Junior a

Unidade Básica de Saúde de Vila Monumento.

Fls. n.º	16	do proc.
n.º	4	de 1995
funcionário		

06. P.L. Nº 1360/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1097/95 - Vereador Mário Noda - denomina Marcos Freire a Avenida Sete (CADLOG 72.806-3) localizada no setor 052 - quadra 339 - Vila Rio Branco - AR/MO.

07. P.L. Nº 1361/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1098/95 - Vereador Mário Noda - denomina Pedro Vargas a Travessa sem denominação localizada no setor 022 - quadra 058 - AR/LA.

08. P.L. Nº 1331/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1080/95 - Vereador Mário Noda - denomina Emílio Gino Segre a Passagem Cinco, localizada no setor 197 - quadra 006 - AR/LA.

09. P.L. Nº 1328/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1079/95 - Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - denomina Mário José Gonçalves a viela sem nome entre a Rua Raimundo Nogueira e Rua Pacheco Jordão, Jardim Três Marias, nesta Capital.

10. P.L. Nº 1324/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1078/95 - Vereador Mário Noda - denomina Laurence Olivier, a travessa sem denominação localizada no setor 080 - quadra 107 - AR/LA.

11. P.L. Nº 1321/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1075/95 - Vereador Mário Noda - denomina de Mary Astor a viela Dezesseis, localizada no setor 082 - quadra 161 - AR/LA.

Ítem n.º	18	do proc.
n.º	4	de 1995
o funcionário		

12. P.L. Nº 1345/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1088/95 - Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - denomina Antonio Pandolfo a travessa da Rua Antonio Rodrigues de Souza e Rua Boqueirão do Leão, Bairro Burgo Paulista, Capital.

13. P.L. Nº 1349/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1092/95 - Vereador Mário Noda - denomina Lee Marvin a viela sem denominação localizada no setor 011 - quadras 143-145 - AR/SÉ.

14. P.L. Nº 1350/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1093/95 - Vereador Mário Noda - denomina José Geraldo de Oliveira a viela sem denominação localizada no setor 024 - quadras 011 e 012 - AR/LA.

15. P.L. Nº 1351/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1094/95 - Vereador Mário Noda - denomina Allan Hynek a viela sem denominação localizada no setor 104 entre quadras 147 e 153 - AR/FÓ.

16. P.L. Nº 1359/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1096/95 - Vereador Mário Noda - denomina Peter Sellers a travessa sem denominação localizada no setor 023 - quadra 063 - AR/LA.

17. P.L. Nº 1322/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1076/95 - Vereador Mário Noda - denomina Joseph Losey a viela sem denominação, localizada no setor 104 entre quadras 150 e 171 - AR/FÓ.

n.º	4	n.º	19	do	prq.
				de	1995
o funcionário					

18. P.L. Nº 1338/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1084/95 - Vereador Mário Noda - denomina Rita Hayworth a viela sem denominação localizada no setor 011 quadras 013 e 014 - AR/LA.
19. P.L. Nº 1339/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1085/95 - Vereador Mário Noda - denomina Paulo Garcez a viela sem denominação localizada no setor 024 - quadras 010 e 021 - AR/LA.
20. P.L. Nº 1333/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1082/95 - Vereador Mário Noda - denomina Carlos Nelson dos Santos a Passagem 6, localizada no setor 197 - quadra 006 - AR/LA.
21. P.L. Nº 1362/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1099/95 - Vereador Mário Noda - denomina Clementina de Jesus a rua sem denominação (CADLOG 40.698-8) localizada no setor 147 - quadra 279 - Cidade Líder - AR/IQ.
22. P.L. Nº 1352/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1095/95 - Vereador Mário Noda - denomina Deraldo Vieira Lima logradouro público conhecido como Rua Tiquatira (CADLOG 18.989-8) no Distrito da Penha.
23. P.L. Nº 1348/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1091/95 - Vereador Mário Noda - denomina Ray Milland, a Viela Um - localizada no setor 097 - quadra 073 - AR/LA.
24. P.L. Nº 1347/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1090/95 - Vereador

Antonio de Paiva Monteiro Filho - denomina José Saes a praça localizada entre as Ruas Faustino da Costa Santos, Emílio Dantas e Uxi, Jardim Santa Maria, nesta Capital.

25. P.L. Nº 1346/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1089/95 - Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - denomina Carlos Aliprandi a praça localizada entre a Rua Cristianópolis e Rua Chamantá, no bairro da Moóca.

26. P.L. Nº 1323/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1077/95 - Vereador Mário Noda - denomina Rui Santos a Passagem quatro, localizada no setor 197 - quadra 006 - AR/LA.

27. P.L. Nº 1340/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1086/95 - Vereador Mário Noda - denomina Padre Francisco Lage Pessoa a viela Três localizada no setor 012 - quadra 150 - AR/LA.

28. P.L. Nº 1364/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1100/95 - Vereador José Viviani Ferraz - denomina Praça Gertrudes Ferraz de Sampaio Gladiador, a praça sem denominação, localizada na Rua Hum com Rua Cel. José Gladiador, no Morro Doce.

29. P.L. nº 1250/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0982/95 - Vereador Mário Noda - denomina de Samuel Wainer, a Travessa sem denominação, localizada no setor 023 - Quadra 017 - AR/LA.

- P.L. nº 1251/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0983/95 - Vereador Mário Noda - denomina de Buster Crabbe, a Rua "F",

n.º	21	do proc.
n.º	4	de 1995

localizada no setor 197 - Quadra 006 - ~~Conjunto Habitacional~~
Água Branca - AR/LA.

- P.L. nº 1252/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0984/95 - Vereador Mário Noda - denomina de Erich Fromm, a Rua "D", localizada no setor 197 - Quadra 006 - Conjunto Habitacional Água Branca - AR/LA.

- P.L. nº 1253/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0985/95 - Vereador Mário Noda - denomina de Witt Wallace, a Rua "E", localizada no setor 197 - Quadra 006 - Conjunto Habitacional Água Branca - AR/LA.

- P.L. nº 1273/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0989/95 - Vereador Mário Noda - denomina de Albert Claude, a Travessa sem denominação, localizada no setor 012 - Quadra 028 - AR/LA.

- P.L. nº 1274/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0990/95 - Vereador Mário Noda - denomina de Anna Freud, a Travessa sem denominação, localizada no setor 012 - Quadra 023 - AR/LA.

- P.L. nº 1297/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0993/95 - Vereador Mário Noda - denomina de Ferdinand Cori a Travessa sem denominação localizada no setor 080 - quadra 148 - AR/LA.

- P.L. nº 1298/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0994/95 - Vereador Mário Noda - denomina de Raul Bopp, a Travessa sem denominação, localizada no setor 080 - quadra 124 - AR/PI.

- P.L. nº 1300/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0995/95 - Vereador Mário Noda - denomina de Francisco Landi a Viela sem denominação, localizada no setor 024 - Quadra 006 - AR/LA.

30. PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 04/95 - Ofício nº

n.º	22	do proc.
n.º	4	de 1995
o funcionário		
Feder		
acrescenta		

18/Leg.3/1101/95 - Vereador Bruno
parágrafo único ao art. 233 da Lei Orgânica do Município de
São Paulo.

31. P.L. nº 564/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1072/95 - Vereador
Gilson Barreto - dispõe sobre a criação de Fundo Especial
para captação de recursos provenientes da utilização de
próprios municipais da Secretaria Municipal de Esportes,
Lazer e Recreação.

32. Ofício CEE 09/95 - RPP nº 56/95 - Ofício nº
18/Leg.3/0971/95 - Vereador Roberto Tripoli - solicita
subsídios para que a Douta Comissão de Estudos da Poluição
Visual da Cidade de São Paulo, para emitir relatório a
respeito.

33. P.L. nº 931/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0892/95 - Vereador
Mário Noda - denomina de Roberto Lyra, a Passagem Três
(CODLOG 73.558-2) setor 142 - Quadra 108 - AR/Pe.

- P.L. nº 943/95 - Ofício nº 18/Leg.0905/95 - Vereador Mário
Noda - denomina de Hélio Oiticica, a passagem Quatro (CPDLOG
70.347-8), setor 142 - Quadra 113 - AR/PE.

- P.L. nº 950/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0907/95 - Vereador
Mário Noda - denomina de Donald Douglas a Viela Existente
(CODLOG 26.317-6), setor 113 - Quadra 101 - AR/PE.

- P.L. nº 953/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0873/95 - Vereador
Mário Noda - denomina Fleitas Solich, a rua sem denominação

n.º	23	do proc.
n.º	4	de 1995

- (CODLOG 27.818-1) setor 124 - Quadra 147 - AR/PR
- P.L. nº 956/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0909/95 - Vereador Mário Noda - denomina de Dom Avelar Brandão Vilela, a Passagem Dezesete - (CODLOG 25.693-5) setor 140 - Quadra 3156 - AR/IQ.
 - P.L. nº 957/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0885/95 - Vereador Mário Noda - denomina de Mackenzie Clark, a Viela Sete, localizada no Setor 187 - Quadra 248 - AR/PR.
 - P.L. nº 962/95 - Ofício nº 18/Leg.0912/95 - Vereador Mário Noda - denomina de José Bergamin, a Rua Existente (CODLOG 26.609-4), setor 124 - Quadra 063 - AR-PJ.
 - P.L. nº 965/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0908/95 - Vereador Mário Noda - denomina de Johnny Weissmuller, a Viela Quatro, localizada no setor 187 - Quadra 248 - AR/PR.
 - P.L. nº 980/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0891/95 - Vereador Mário Noda - denomina José Fernandes de Paula a Viela sem denominação (CODLOG 77.432-4) setor 113 - Quadra 514 - AR/PE.
 - P.L. nº 997/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0895/95 - Vereador Mário Noda - denomina de Jorge Rocha de Paula a Viela sem denominação, localizada no setor 012 - Quadra 021 - AR/LA.
 - P.L. nº 1003/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0903/95 - Vereador Mário Noda - denomina Carlito Rocha a Passagem oito (Codlog 67.694-2) setor 142 - Quadra 104 - AR/PE.
 - P.L. nº 1023/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0857 - Vereador Mário Noda - denomina Eduardo Frieiro a Rua Particular sem denominação (Codlog 59.972-7) Setor 114 - Quadra 039 -

n.º	24	do proc.
n.º	4	de 1995
o funcionário _____		

AR/IQ.

- P.L. nº 1025/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0858/95 - Vereador Mário Noda - denomina Auro de Moura Andrade a Rua Particular sem denominação (Codlog 59.962-0) setor 114 - Quadra 294 - AR/IQ.
- P.L. nº 1028/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0844/95 - Vereador Mário Noda - denomina Valdemar Cavalcanti a Passagem sem denominação (Codlog 24.759-6) setor 114 - Quadra 401 - AR/IQ.
- P.L. nº 1031/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0904/95 - Vereador Mário Noda - denomina Eduardo Gomes, a Rua Oitenta e Quatro (Codlog 41.852-8) setor 141 - Quadra 053 - AR/Pe.
- P.L. nº 1032/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0872/95 - Vereador Mário Noda - denomina Sidney Miller, a Passagem Vinte e Um (Codlog 23.975-5) setor 142 - Quadra 141 - AR/PE.
- P.L. nº 1034/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0884/95 - Vereador Mário Noda - denomina Cândido Juca Filho, a Passagem Vinte e Três (Codlog 78.986-0) setor 142 - Quadra 143 - AR/PE.
- P.L. nº 1038/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0855/95 - Vereador Mário Noda - denomina Mantovani, a viela sem denominação (Codlog 77.430-8) setor 113 - entre Quadras 481-484 - AR/PE.
- P.L. nº 1043/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0853/95 - Vereador Mário Noda - denomina Horácio de Almeida o Caminho Cinquenta e Três (Codlog 59.930-1) setor 115 - Quadra 042 - AR/G.
- P.L. nº 1045/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0852/95 - Vereador Mário Noda - denomina Albuquerque Lima o caminho Cinquenta e Um (Codlog 59.931-0) setor 115 - Quadra 030 - AR/G.
- P.L. nº 1048/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0851/95 - Vereador Mário Noda - denomina Peregrino Junior a Rua Particular sem denominação (Codlog 27.461-5) setor 190 - Quadra 096 -

Item n.º	25	do proc.
n.º	4	de 1995
o funcionário		

AR/FO.

- P.L. nº 1049/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0850/95 - Vereador Mário Noda - denomina Manuel Barcelos, a Rua particular sem denominação (Codlog 27.462-3) setor 190 - Quadra 096 - AR/FO.
- P.L. nº 1051/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0849/95 - Vereador Mário Noda - denomina Tarso Dutra a Rua Dez (Codlog 63.198-1) setor 308 - Quadras 03 e 04 - Brasilândia - AR/FO.
- P.L. nº 1052/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0848/95 - Vereador Mário Noda - denomina Benjamin de Moraes Filho, a Rua Dois (Codlog 64.644-0) setor 308 - Quadra 073 - Brasilândia - AR/FO.
- P.L. nº 1055/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0847/95 - Vereador Mário Noda - denomina Décio Antonio Carlos a Rua Nove (Codlog 67.216-5) setor 308 - entre Quadras 032 e 033 - Brasilândia - AR/FO.
- P.L. nº 1054/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0846/95 - Vereador Mário Noda - denomina Henrique Teixeira Lott, a Rua Seis (Codlog 71.919-6) setor 308 - entre quadras -71 e 072 - Brasilândia - AR/FO.
- P.L. nº 1066/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0877/95 - Vereador Mário Noda - denomina Elza Gomes, a Rua Cinco (Codlog 36.186-0) setor 198 - Quadra 09 e 019 - Tremembé - AR/JT.
- P.L. nº 1067/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0863/95 - Vereador Mário Noda - denomina Ivete Garcia a rua existente (Codlog 26.551-9) setor 198 - Quadra 004 - Tremembé - AR/JT.
- P.L. nº 1069/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0861/95 - Vereador

Mário Noda - denomina Marcolino Gomes Candau a rua existente (CADLOG 29.291-1) setor 067 - quadra 013 - AR/JT.

- P.L. nº 1072/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0860/95 - Vereador

Mário Noda - denomina Floriano de Lima Brayner a Passagem Dois (CADLOG 64.215-0) setor 124 - quadra 098 - AR/PJ.

- P.L. nº 1073/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0859/95 - Vereador

Mário Noda - denomina João Punaro Bley, a Rua Vinte (CADLOG 27.476-3) setor 124 - quadra 063 - AR/PJ.

- P.L. nº 1074/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0845/95 - Vereador

Mário Noda - denomina Catulo de Paula, a Rua Trinta e Oito (CADLOG 42.211-8) setor 126 - quadra 267 - AR/PJ.

- P.L. nº 1127/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0871/95 - Vereador

Mário Noda - denomina Richard David a viela sem denominação, localizada no setor 187 - quadra 228 - AR/PR.

- P.L. nº 1149/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0887/95 - Vereador

Mário Noda - denomina Pierre Balmain a viela sem denominação localizada no setor 187 - quadra 074 - AR/PR.

- P.L. nº 1150/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0888/95 - Vereador

Mário Noda - denomina Arthur Koestler a viela sem denominação localizada no setor 187 - quadra 039 - AR/PR.

- P.L. nº 1151/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0889/95 - Vereador

Mário Noda - denomina François Truffaut a viela sem denominação localizada no setor 187 - quadra 063 - AR/PR.

- P.L. nº 1163/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0919/95 - Vereador

Mário Noda - denomina de Willian Powell a viela sem denominação localizada no setor 190 - quadra 005 - AR/PJ.

- P.L. nº 1164/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0918/95 - Vereador

Folha n.º 27	do proc.
n.º 4	de 1995
o funcionário	

- Mário Noda - denomina John Rock a viela sem denominação localizada no setor 190 - quadra 008 - AR/PJ.
- P.L. nº 1165/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0881/95 - Vereador Mário Noda - denomina Irwin Shaw a viela Um localizada no setor 19 - quadra 013 - AR/PJ.
- P.L. nº 1166/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0917/95 - Vereador Mário Noda - denomina Tigran Petrossian a viela Dois localizada no setor 190 - quadra 013 - AR/PJ.
- P.L. nº 1167/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0869/95 - Vereador Mário Noda - denomina Thelonius Monk a viela Três localizada no setor 190 quadra 010 e 021 - AR/PJ.
- P.L. nº 1168/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0880/95 - Vereador Mário Noda - denomina Richard Basehart as vielas Quatro e Cinco localizadas no setor 190 entre quadras 020 e 021 - AR/PJ.
- P.L. nº 1169/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0879/95 - Vereador Mário Noda - denomina Arthur Rubinstein a Viela Três localizada no setor 190 quadra 039 - AR/PJ.
- P.L. nº 1170/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0870/95 - Vereador Mário Noda - denomina Gaston Deferre a viela Quatro localizada no setor 190 quadra 139 - AR/PJ.
- P.L. nº 1171/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0883/95 - Vereador Mário Noda - denomina Benny Goodman a viela Cinco localizada no setor 190 quadra 043 - AR/PJ.
- P.L. nº 1172/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0878/95 - Vereador Mário Noda - denomina Hinoru Yamasaki a Viela Seis localizada no setor 190 quadra 044 - AR/PJ.

Fls. n.º 28	do proc.
n.º 4	de 1995
o funcionário	

- P.L. nº 1173/95 - Ofício nº 18/leg.3/0914/95 - Vereador Mário Noda - denomina Colin Chapman a viela Sete localizada no setor 190 quadra 046 - AR/PJ.
- P.L. nº 1174/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0915/95 - Vereador Mário Noda - denomina Glória Swanson as vielaass Oito e Dez localizadas no setor 190 entre quadras 046 e 051 - AR/PJ.
- P.L. nº 1175/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0913/95 - Vereador Mário Noda - denomina David Niven a viela nove localizada no setor 190 quadra 046 - AR/PJ.
- P.L. nº 1188/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0916/95 - Vereador Mário Noda - denomina Karen Carpenter a viela Onze localizada no setor 190 quadra 052 - AR/PJ.
- P.L. nº 1194/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0868/95 - Vereador Mário Noda - denomina Conde Basie a viela Um localizada no setor 190 quadra 069 - AR/PJ.
- P.L. nº 1195/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0867/95 - Vereador Mário Noda - denomina Enrico Berlinguer a Viela Dois setor 190 quadra 068 - AR/PJ.
- P.L. nº 1229/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0865/95 - Vereador Mário Noda - denomina Moshe Dayan a travessa sem denominação localizada no setor 023 quadra 042 - AR/LA.
- P.L. nº 1235/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0864/95 - Vereador Mário Noda - denomina Janet Gaynor a viela sem denominação localizada no setor 104 entre quadras 145 e 150 - AR/FO.
- P.L. nº 1236/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0906/95 - Vereador Mário Noda - denomina Leny Eversong a viela sem denominação localizada no setor 104 entre quadras 141 e 144 - AR/FO.

nº 29	do proc.
4	de 95
o funcionário	

- P.L. nº 1237/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0910/95 - Vereador Mário Noda - denomina Jesse Owens a travessa sem denominação localizada no setor 023 quadra 062 - AR/LA.

- P.L. nº 1238/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0911/95 - Vereador Mário Noda - denomina Natalie Wood a travessa sem denominação localizada no setor 023 quadra 048 - AR/LA.

34. P.L. Nº 771/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1073/95 - Vereador Gilson Barreto - dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sinal sonoro nos semáforos para travessia de pedestres, e dá outras providências.

35. P.L. Nº 1332/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1081/95 - Vereador Mário Noda - denomina de Sugar Ray, a Rua L localizada no setor 197 quadra 006 Conjunto Habitacional Água Branca - AR/LA.

36. P.L. Nº 1335/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1083/95 - Vereador Mário Noda - denomina Cornelius Wilde a Rua K localizada no setor 197 quadra 006 Conjunto Habitacional Água Branca - AR/LA.

37. P.L. Nº 1341/95 - Ofício nº 18/Leg.3/1087/95 - Vereador Mário Noda - denomina Pat O'Brien a travessa sem denominação localizada no setor 012 quadra 028 - AR/LA.



Folha n.º <u>30</u> do proc.
n.º <u>4</u> de 19 <u>95</u>
o funcionário _____

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04/95, REFERENTES AO OFÍCIO Nº
18/LEG.3/1.101/95, REMETIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO
A.T.L. Nº /96.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 3 do proc.
n.º 4 de 1995
O funcionário

Folha de informação n.º -07-

do Processo n.º 59.000.094-96*31 em 18 / 01 / 96 (a) 4

AMARILDO DA SILVA
Assessoria
Assessoria Jurídica - SFG

REF: Processo n.º 59.000.094-96*31

INT: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASS: Projeto de Lei n.º 04/95 de Emenda à Lei Orgânica do Município, de autoria do nobre Vereador BRUNO FEDER. Propositura visando acrescentar parágrafo único ao art. 233 da LOM, dispondo sobre a destinação de, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita de impostos, para apoio e incentivos de práticas esportivas amadoras. Quesitos da D.Comissão de Finanças e Orçamento.

AGO - Senhor Assessor Geral

De ordem do Senhor Chefe do Gabinete de SF, encaminhamos-lhe o presente solicitando manifestação dessa D.Assessoria.

A.J., em 18 de janeiro de 1996


DELMO RODRIGUES DA SILVA
Assessor Técnico
Assessoria Jurídica - SFG

c.c. RI e RM.

DRS/asc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS FINANÇAS
ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO

Folha n.º <u>32</u> do proc. <u>4</u> de 19 <u>95</u>
funcionário _____

Folha de informação nº 08

do processo nº 59.000.094-96*31

em 23/01/96 (a)

MILENY HELOISE FERREIRA
Assistente Técnico II
AGO/SF

SF

Sr. Chefe de Gabinete,

Sob o aspecto estritamente orçamentário, qualquer vinculação de receitas municipais a determinada despesa torna o orçamento menos flexível. O presente projeto de lei é um caso típico de vinculação de receita, razão pela qual esta Assessoria manifesta-se contrariamente a sua aprovação.

Permitimo-nos, apesar de não termos formação jurídica, contestar a legalidade da vinculação pretendida no projeto de lei. A Constituição Federal veda a vinculação de receita de impostos municipais, com exceção à prevista com despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino (Artigo 212). Ao se propor a “aplicação de no mínimo 2,0% da receita resultante de impostos municipais, para apoio e incentivo das práticas esportivas amadoras”, estar-se-ia, no nosso entender, descumprindo dispositivo constitucional, (item IV do Artigo 167).

AGO, em 23, de janeiro de 1996.


p/ **JOSÉ ANTONIO DE FREITAS**
Assessor Geral do Orçamento
AGO-SF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 33 do proc.
n.º 4 de 1995

Folha de Informação n.º

de a em 19/01/96 (a)

Ref: Processo n.º 59.000.094-96*31

Int: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assunto: Projeto de Lei n.º 04/95 de Emenda à Lei Orgânica do Município, do nobre Vereador Bruno Feder. Propositura visando acrescentar parágrafo único ao art 233 da L.O.M, dispondo sobre a destinação de, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita de impostos, para apoio e incentivos de praticas esportivas amadoras.

RM Sr. Diretor,

Trata-se de solicitação do Ilmo Sr Chefe de Gabinete a este Departamento encaminhada pela Assessoria Jurídica-SF. em que este digno Departamento é instado a pronunciar-se acerca do Projeto de Lei referenciado em epigrafe.

Adentrando sem maiores delongas no merito, cumpre-nos salientar, como ja o fizemos em outras ocasiões que :

1. Este Departamento reafirma a posição anteriormente manifestada (como por exemplo nos pareceres para os Memorandos ATL n.º223 de 07/03/95 e ATL n.º583 de 10/04/95) de que Projetos de Lei como estes já vêm inquinados de vicio na origem, já que são violados diversos preceitos legais, entre os quais a Lei Orgânica do Município, art 37, § 2º, inciso IV combinado com o art.69, I; o art 61, § 1º, alínea "b", e o art. 165 da Carta Magna de 1988.

2. Este Departamento reitera que a Lei 8645/77 comete atribuições aos Departamentos de RM e de RI para propor "legislação e regulamentação necessárias" no tocante à matéria tributária.

3. E finalmente, este Departamento reafirma a posição de que as iniciativas na área tributária, por afetarem diretamente o Orçamento Municipal, são de competência exclusiva do Exmo Sr. Prefeito, o qual é chefe do Poder Executivo. E, em sendo assim, com a devida vênia, permitamo-nos citar novamente mestre Hely Lopes Meirelles in Direito Municipal Brasileiro, 6 ed. 1993):

"O Prefeito não é membro da Edilidade. E agente político autônomo, investido na chefia do Executivo local. Não está hierarquizado à Câmara e, assim sendo, não pode ter os seus atos administrativos sujeitos à revisão do Legislativo..."

De mais a mais, em que pesem as boas intenções do nobre Vereador, não nos parece apropriado que numa Cidade com tantas carências e problemas seja conveniente comprometer definitivamente, (ainda que seja um percentual pequeno) parte da receita municipal em atividades para as quais já existem formas de fomento definidas por Lei Federal. Estamos nos referindo à Lei n.º 8672/93, a qual foi regulamentada pelo Decreto Federal n.º 981/93.

Nos termos do art 40 do Decreto suprarreferenciado, as entidades desportivas, com a prévia autorização da Secretaria da Fazenda dos Estados ou Distrito Federal, ou outro órgão por esta indicado, poderão realizar sorteios destinados a angariar recursos para fomento do desporto. A destinação dos recursos está devidamente regulamentada, cabendo 65% do montante arrecadado aos prêmios e tributos incidentes e 35% a despesas de custeio /administração e a atividades de incentivo ao desporto (cf. art 43 do referido Decreto). No Estado de S. Paulo, o assunto foi objeto de regulamentação pelo Decreto 39.387/94, o qual dispõe sobre as formas de sorteio(incluindo-se aí os tão afamados "bingos") e incorpora "ipsis letteris" em seu art 8, o já referido art 43 do Decreto Federal 981/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 34 do processo
n.º 4 de 1995
funcionário
Assessoria de Planejamento e SFG

Folha de Informação n.º
da n.º em 19/01/96 (a)
26-

Há que se considerar também que no art .39 da Lei suprarreferenciada(mais conhecida como "Lei Zico") estão definidas as fontes de financiamento para a Política Nacional do Desporto. E aproveitando o ensejo, há que se considerar também que a competência para definição de tal política é do atual Ministério dos Esportes (art 4º, 5º e 7º do já referido Decreto 981/93), que é órgão federal.

Como se vê, a matéria foi amplamente regulamentada pela União e subsidiariamente pelo Estado, e as atividades desportivas já parecem contar com uma boa pletera de recursos definidos já em Lei, de modo que , no momento, torna-se desnecessário , s.m.j, o aporte de recursos municipais nos termos do Projeto de Lei ora analisado.

Desta forma, "stat sententia nostra", o Projeto de Lei do nobre Vereador não é oportuno e impõe ônus desnecessário aos cofres municipais.

Antes de finalizar, ressaltamos que juntamos cópia da Lei nº 8672/93, do Decreto Federal 981/93 e do Decreto Estadual 39.387/94, mencionados neste parecer.

Portanto, propomos recomendar ao Exmo Sr. Secretário de Finanças efetuar gestões junto ao Exmo Sr. Prefeito para que esta digna Autoridade Administrativa vete a Lei que vier a ser aprovada, oriunda do Projeto de Lei em apreço.

À consideração de V.Sa

19/01/96

Sérgio Luís Petrasso Corrêa
Assistente do Departamento de Rendas Mobiliárias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Fls. nº 35 do proc.
nº 4 de 1995

do processo nº 052/96 em 19/01/96 (a)

Folha de Informação nº 27

Ref: Processo nº 59.000.094-96*31

Int: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assunto: Projeto de Lei nº 04/95 de Emenda à Lei Orgânica do Município, do nobre Vereador Bruno Feder. Propositura visando acrescentar parágrafo único ao art 233 da L.O.M. dispondo sobre a destinação de, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita de impostos, para apoio e incentivos de práticas esportivas amadoras.

SF-G AAJ Sr. Assessor Jurídico Delmo Rodrigues da Silva

Atendendo à determinação do Ilmo Chefe de Gabinete. a nós encaminhada por V.Sa. estamos encaminhando a manifestação deste Departamento.

Propomos ao Exmo Sr Secretário de Finanças que recomende ao Exmo Sr. Prefeito o veto à Lei que porventura se originar do Projeto de Lei referenciado em epigrafe, pelas razões expostas no parecer de fls retro.

Para prosseguimento.

19/01/96

Carlos de Souza Braga
Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Departamento de Rendas Imobiliárias

fls de inf. n° 09 do Processo n° 59.000.094-96*31 em 19.01.96

ROSELY R. SANTOS
O.A.G. 1
Reg. 519.061.9.00

Ref. : Processo n° 59.000.094-96*31 (por cópia)
Int. : Secretária do Governo Municipal
Ass. : Proposta de emenda à Lei Orgânica do Município - Acrescenta parágrafo único ao art. 233 da L. O. M.

Fls. n° 36 do proc.
Ass. 4 de 1995
Assessoria

S. F. - Senhor Chefe de Gabinete,

Em face do assunto versado no presente expediente, informamos que no âmbito deste Departamento a receita de impostos é a proveniente do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto Transmissão de Bens Imóveis (ITBI-IV), cujos dados relativos à arrecadação são os consolidados nos demonstrativos contábeis da Prefeitura.

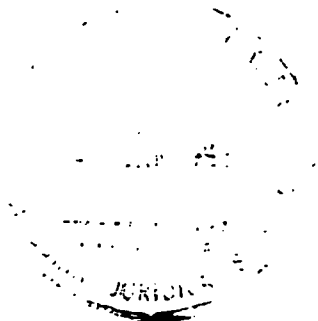
Quanto à iniciativa, a proposta estaria amparada pelo art. 36 da Lei Orgânica do Município. Quanto ao seu teor, parece-nos que desatende ao estatuído no inciso IV, do art. 167, que "veda a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se refere os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, prevista no art. 165, § 8º".

À consideração,

R.I.G., em 19 de janeiro de 1996


SERGIO GHIRELLI
Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias

ASS/EDP/rrs.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo nº 37 do proc.
nº 4 de 1995
Código

Folha de informação nº 22

d o Processo nº 59.000.094-96*31 em 23 / 01 / 96 (a)
Assessoria Geral

REF: Processo nº 59.000.094-96*31

INT: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASS: Projeto de Lei nº 04/95 de Emenda à Lei Orgânica do Município, de autoria do nobre Vereador BRUNO FEDER. Propositura visando acrescentar parágrafo único ao art. 233 da LOM, dispondo sobre a destinação de, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita de impostos, para apoio e incentivos de práticas esportivas amadoras. Quesitos da D.Comissão de Finanças e Orçamento.

SGM/ATL - Senhora Assessora

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, restituímos-lhe este expediente, com as considerações da Assessoria Geral do Orçamento - AGO e dos Departamentos de Rendas Imobiliárias e Mobiliárias desta Pasta, que endossamos.

O entendimento unânime é que a propositura não deva prosperar. De fato, por envolver matérias tributária e orçamentária, ressaltamos o vício de ilegitimidade na proposição pelo Legislativo, visto que, consoante disposições do artigo 61, § 1º, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal e do artigo 37, § 2º, inciso IV combinado com o artigo 69, inciso I da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a iniciativa é de competência do Poder Executivo.

Convém destacar, ademais, que a pretendida vinculação de receitas de impostos é vedada pelo disposto no inciso IV do artigo 167 da Carta Federal.

S.F., em 23 de janeiro de 1996

GILBERTO BIM ROSSI

Chefe do Gabinete de SF

DRS/asc

24 B.
29 JAN 1996
1-10-00
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S A IMESP

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 38, do proc.
n.º 04.0004 de 1995
o funcionário *Di. 1.0*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	SECRETARIA

SEM REVISÃO**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Presidente: Sr. Vereador Almir Guimarães

Membros : Srs. Vereadores

Nelson Guimarães Proença

Edson Simões

José Índio Ferreira do Nascimento

Hanna Gharib

Odilon Guedes

Zenas Pires

Vicente Viscome

Mohamad Said Mourad

Audiência Pública realizada na Salão Tiradentes da Câmara Municipal de São Paulo em 27 de fevereiro de 1996.

Solicitante: Sr. Vereador Almir Guimarães
(Memo nº 05/99-CFO)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 39 do proc.
n.º 04.0009 do 19 95
PAULO
funcionário
MARGARETE NUNES SILVA

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
I-13	1	Raimundo	Com. Finanças	27-2-96		

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães - PDT) - Hoje realizamos a primeira Audiência Pública referente ao Projeto de lei nº 4/95, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, tendo como Relator o nobre Vereador Edson Simões.

Este projeto acrescenta o parágrafo único ao art. 133 da Lei Orgânica do Município de São Paulo; obriga a aplicação de, no mínimo, 2% da receita resultante de impostos para apoio e incentivo das práticas esportivas amadoras.

A Comissão de Justiça é pela legalidade. A Comissão de Cultura emite parecer favorável. A Comissão de Finanças e Orçamento em primeira audiência pública no dia de hoje;.

A posição do Executivo sobre o aspecto estritamente orçamentário, qualquer ~~vinculação~~ vinculação de receitas municipais a determinadas despesas torna-se o Orçamento menos flexível.

O projeto viola a Lei Orgânica no art. 37, §2º, IV, c/c o art. 58.

Já existem formas de fomento às práticas esportivas definidas pela Lei 8672/93, que foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 981/93, que permite às entidades esportivas a realizarem sor-

KPOGRAF teios destinados a angariar recursos para o fomento do desporto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 217
95 40
160

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	PARABERRETE	NUNCONT. PARABERRETE
113	2	Raimundo	Com. Finanças	27-2-96	Secretária	

Vereador Odilon Guedes, V.Exa. tem alguma manifestação a fazer ? (Pausa) Aguarda na segunda. X Vereadores José Índio, Mohamad Mourad ?

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO (PPB) - Sou plenamente a favor do projeto.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Favorável. No seu entender não cabe discussão e sim aprovação no momento oportuno. Vereador Zenas Pires ?

O SR. ZENAS PIRES - Favorável.

O SR. MOHAMAD MOURAD - Favorável.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães - PDT) - Srs. Vereadores, pela vontade da maioria está aprovado em no primeiro instante, reservando o Vereador Odilon Guedes a sua participação e maior discussão em segunda votação.

Estão encerrados os nossos trabalhos do dia de hoje.



Câmara Municipal de

Folha n.º *41* do proc.
n.º *04-0004* de 19 *95*
o Funcionário *Paulo*
REGAREY MONES-BUYA
Secretário

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM 12 / 03 / 96.

RELATOR

DEFERIDO

ALMIR GUIMARÃES

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º **42** do proc.
n.º **04.0009** de 19 **95**

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTEPANTE

MARGARETE NUNES
Secretária**SEM REVISÃO****COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO****Presidente: Sr. Vereador Almir Guimarães****Membros : Srs. Vereadores****Nelson Guimarães Proença****Edson Simões****José Indio Ferreira do Nascimento****Hanna Gharib****Odilon Guedes****Zenas Pires****Vicente Viscome****Mohamad Saïd Mourad**

**Audiência Pública realizada no Salão Tiradentes da Câmara
Municipal de São Paulo, em 12 de março de 1996.**

Solicitante: Sr. Vereador Almir Guimarães**(Memo. nº. 01/96)****Secretária: Margarete Nunes**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 43 do proc.
n.º 04-0004 do 1995
o funcionário
ARGARETE NUNES DE LIMA

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTRAPARTE
L21	1	valéria	aud.públ.	12.3.96		

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Vamos dar início à nossa reunião da Comissão de Finanças e Orçamento.

Companheiros, estamos na segunda audiência sobre o Projeto de lei 4/95, de autoria do Vereador Bruno Feder, que acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 233 da Lei Orgânica dos Município, que obriga a aplicação de no mínimo 2% da receita resultante de impostos para apoio e incentivos das práticas esportivas amadoras.

Está aberta a discussão aos nobres Pres. Vereador Zenas Pires? (Pausa). Vereador Odilon Guedes

O SR. ODILON GUEDES - Sr. Presidente, esse projeto do Vereador Bruno Feder estabelece um percentual do Orçamento para ser aplicado no setor de Esportes. No nosso entender essa destinação não é adequada do ponto de vista da política que deve ser levada na cidade de São Paulo. Vamos supor que a prática de esportes requeira, em vez dos 2%, 3, 4 ou 5%, ou vamos supor que a cidade de São Paulo vá sediar as Olimpíadas no ano 2010 e que seriam necessários 10% do Orçamento, porque viriam muitos turistas e ganharíamos dinheiro com isso. Entendo que não pode ser determinado no Orçamento o gasto por Secretaria ou percentual e sim ter como critério as prioridades do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

04-0084 2160 44
95-1
MARGARETE NUNES C. V.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	6ª. CONTAPARTE
L21	2	valéria	aud. públ.	12.3.96		

município. Nesse sentido, sou contrário à propositura do Vereador Bruno Feder.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - O Vereador

Mohamad Said Mourad, antes de se ausentar por alguns segundos, nos disse que não teria qualquer manifestação a fazer.

Pela complexidade da matéria, e até por seu aspecto constitucional de que qualquer alteração de receita, aumento ou redução, é competenciado Executivo, o relator, no momento oportuno fará seu parecer, ~~abrimos~~ abrimos a discussão.

Tem a palavra a Sra. Ina Ouang.

A SRA. INA OUANG - Sou coordenadora do Movimento Voto Consciente. O Movimento acha que projetos desse tipo deveriam ser em parceria com o setor privado. Nós temos patrocinadores para isso e as empresas podem perfeitamente zelar um pouco pelo esporte. Então, pensamos que é uma questão de mobilizá-los e sensibilizá-los mais. Nós temos outras prioridades para o Orçamento, como educação, saúde, transportes e o esporte amador pode ser deixado como motivador para que as empresas participem, em uma co-responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 45 do processo
Anul. 04.004 de 1996
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	SECRETARIA
L21	3	valéria	aud.públ.	12.3.96		Secretaria

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Agradecemos a
sua manifestação:

Esta Presidência vai recomendar ao relator que examine sob essa ótica da Movimento Voto Consciente, até mesmo mais adiante, quando o projeto estiver em tramitação no plenário. Podemos estudar a possibilidade de criação de um substitutivo sugerindo a participação da iniciativa privada em eventos do esporte amador.

O Vereador Odilon Guedes faz algumas ponderações, mas no que concerne às Olimpíadas, pensamos que há mais o caráter de esporte profissional. O esporte amador é mais restrito ao âmbito interno do país, do Estado e da cidade.

Fica a recomendação à assessoria e ao relator de acolhimento à sugestão do Movimento do Voto Consciente, para que se estimule a participação da iniciativa privada em eventos do esporte amador, que tem dado grandes passos no país e sucessos indiscutíveis.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

QUANTO À SUGESTÃO DO MOVIMENTO DO VOTO CONSCIENTE, PARA QUE SE ESTIMULE A PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA EM EVENTOS DO ESPORTE AMADOR, QUE TEM DADO GRANDES PASSOS NO PAÍS E SUCESSOS INDISCUTÍVEIS.



Câmara Municipal de

Folha n.º 160.46 do proc. nº 04004/01995
o Subscritor: *[assinatura]*
MARGARETE NUNES-SILVA
Secretaria

16 - PAR
16-0429/1996

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 4/95

O presente projeto de emenda à Lei Orgânica do Município, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, visa acrescentar ao seu art. 133 parágrafo único obrigando a aplicação de no mínimo 2% (dois por cento) da receita resultante de impostos no apoio e incentivo das práticas esportivas amadoras.

O Executivo, atendendo à solicitação desta Comissão, posicionou-se contrariamente ao projeto, apontando as seguintes razões:

- o projeto viola a Lei Orgânica do Município (art. 37, § 2º, inciso IV combinado com o artigo 69, I) e a Carta Magna de 1988 (art. 61, § 1º, alínea "b" e art. 165);

- as iniciativas na área tributária são de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito;

- já existem formas de fomento às práticas desportivas, definidas na Lei Federal nº 8672/93, que foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 981/93, que permite que as entidades esportivas realizem sorteios destinados a angariar recursos para incentivo do desporto, e também estão definidas nessa mesma Lei as fontes de financiamento para a Política Nacional do Desporto;

- no Estado de São Paulo, o assunto foi regulamentado pelo Dec. 39.387/94, que dispõe sobre as formas de sorteio (incluindo-se aí os bingos);



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 340
n.º 04.0004 de 1995
MARGARETE DOS SANTOS SILVA
Secretária

Em razão do aqui exposto e considerando-se que a matéria já está regulamentada pela União e pelo Estado, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19 de março de 1996.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 23 / 03 / 1996
pagina 47 coluna 1ª
Conferido: _____

A A. T. M.
Em. 22 / 03 / 96

[Signature]
p/ MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º = 04-004= de 19. 95 02. 01. 97 (a)

Folha n.º 48 do proc.
n.º 4 de 1995
o funcionário

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

02, 01, 97

BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMATICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 48 fls.
Arquivo em 07/1/97
O Func.º REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II